

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais voltados à realização de oficinas culturais no Município de Curral de Cima/PB**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social e valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de 18 (dezoito) projetos** culturais, apresentados por pessoas físicas residentes em Curral de Cima/PB, para **execução de oficinas culturais** no território municipal.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se oficinas culturais as ações formativas de curta duração, com caráter educativo, artístico e cultural, voltadas à transmissão de conhecimentos, práticas, saberes, técnicas e expressões culturais à população.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

1.3. As oficinas poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas:

- a) música;
- b) dança;
- c) teatro;
- d) artes visuais;
- e) artesanato;
- f) cultura popular;
- g) literatura;
- h) audiovisual;
- i) capoeira;
- j) outras manifestações artísticas e culturais compatíveis com os objetivos da PNAB.

1.4. Cada proposta deverá prever, no mínimo:

- a) 01 (uma) oficina cultural;
- b) Carga horária especificada no Formulário de Inscrição (**Anexo I**)
- c) atendimento ao público do Município de Curral de Cima/PB;
- d) descrição da metodologia, público-alvo, local estimado de realização e resultados esperados.

1.5. As propostas selecionadas serão formalizadas por meio de Termo de Execução Cultural, conforme modelo adotado pelo Ministério da Cultura para editais de fomento à execução de ações culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **Edital de Fomento para Projetos de Arte e Cultura-Oficinas Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Curral de Cima - PB**.

2.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Oficina cultural: ação formativa de natureza artístico-cultural, voltada ao ensino, compartilhamento e difusão de saberes, práticas, técnicas e expressões culturais junto à população do Município de Curral de Cima/PB.

II – Proponente: pessoa física residente no Município de Curral de Cima/PB, responsável pela inscrição, execução e prestação de informações relativas à proposta cultural.

III – Projeto cultural: proposta de oficina apresentada no âmbito deste Edital, contendo objetivo, metodologia, público-alvo, cronograma e resultados esperados.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

4.2. Serão selecionadas 18 (dezoito) propostas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº30882120250002-023377**– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. 05 (cinco) vagas reservadas para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. 02 (duas) vagas reservadas para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. 01 (uma) vaga reservada para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais, assim entendidos os segmentos reconhecidos nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo III – Autodeclaração para ações afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à **Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB**.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura**.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Curso de Arte e Cultura (Oficinas)	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00	Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **22 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026**, presencialmente, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à **Rua Josefa Eugênia, s/n**, no horário de **08h às 11h** e de **14h às 16h**, de segunda a sexta-feira.

7.2 O formulário de inscrição e os anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

7.3 Poderão participar deste Edital aqueles que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b) Residentes no Município de Curral de Cima/PB;
- c) Com atuação cultural comprovada.

7.4 **No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:**

- a) formulário de inscrição (com apresentação da proposta e plano de trabalho);
- b) documentos de habilitação;
- c) currículo e portfólio;
autodeclarações, quando for o caso.

7.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

7.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8 DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	22 de abril a 08 de maio de 2026
Resultado preliminar da habilitação e seleção	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado, Etapa, Habilitação e Resultado dos Aprovados	22 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	27 a 29 de maio de 2026
Período para pagamento dos aprovados	01 a 05 de junho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

8.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://curralde-cima.pb.gov.br/inicio>.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo observará as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) habilitação documental;
- c) resultado preliminar documental;
- d) fase recursal;
- e) análise de mérito cultural;
- f) resultado final de habilitação e seleção;
- g) assinatura do Termo de Execução Cultural;
- h) pagamento;
- i) execução da proposta;
- j) Prestação de Contas (através de envio de fotos, vídeos e lista de presença das oficinas).

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos

10.2 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio do Proponente.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

- 10.3** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo II - Documentação de Habilitação.
- 10.4** O envio da documentação de que trata o **item 10.1** será realizado no ato da inscrição.
- 10.5** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.6** O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 10.7** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>
- 10.8** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.9** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

11 DA ANÁLISE DE OBJETO

- 11.1** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.
- 11.2** Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 11.3** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.
- 11.4** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

11.5 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto **no item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.6 Eventual pontuação adicional de que trata o **item 11.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação **no item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.8 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

11.9 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e a Lei nº 14.903/2024, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1 Serão convocados proponentes suplentes nos casos de:

I - desistência do proponente originalmente selecionado;

II – não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;

III – inabilitação superveniente;

IV – perda do direito à contratação por descumprimento das exigências do Edital.

13.2 A convocação dos suplentes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

13.3 O proponente suplente convocado deverá cumprir, no que couber, as mesmas exigências documentais e os mesmos prazos aplicáveis ao proponente originalmente selecionado.

13.4 O não atendimento à convocação pelo suplente, no prazo estipulado, implicará sua desistência tácita, autorizando a Administração a convocar o suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária (Conta Corrente), de titularidade do proponente.

14.2 O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária (Conta Corrente), de titularidade do proponente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 22 DE ABRIL DE 2026

15.3 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.4 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Educação**.

15.5 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://curralde-cima.pb.gov.br/inicio>

Anexo I – Formulário de Inscrição (com apresentação da proposta e plano de trabalho);

15.5.1 Anexo II – Documentação de Habilitação;

15.5.2 Anexo III – Autodeclaração para ações afirmativas;

15.5.3 Anexo IV – Formulário para Recurso.

Curral de Cima - PB, 22 de abril de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima/PB

LUIZ GEREMIAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura de Curral de Cima/PB